

PROJETO LEI Nº. 007/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AO BENEFICIÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, CARLOS ALBERTO PELEGRINI, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, submeto ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, para aprovação do seguinte:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tacuru, autorizado a conceder *Incentivos* ao Sr. **Ednei de Souza**, brasileiro, maior, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 888219, expedida pela SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 309.070.848-50, residente e domiciliado na Rua Valeriano Vilhalva de Assunção, nº 55, Centro, nesta cidade de Tacuru - MS.

Artigo 2.º - Os *Incentivos* mencionados na artigo anterior serão os seguintes forma:

a) – Doação de um Barracão Pré-moldado de 06 x 09 totalizando 54 m², (cinquenta e quatro metros quadrados) ou o valor R\$ 9.250,00, conforme orçamento em anexo, para a instalação de estabelecimento comercial, cujo objeto será a implantação de uma oficina mecânica, objetivando a geração e capacitação de emprego e renda.

Artigo 3.º - O beneficiário terá direito à posse definitiva deste incentivo após decurso de **05 (cinco) anos** de pleno funcionamento, atendendo ao objeto especificado, no Artigo Segundo, Letra **a**, em caso contrário terá que ressarcir o município, com os valores ora orçado devidamente corrigidos com juros em conformidade com a lei vigente.

Artigo 4.º - Em contrapartida o beneficiário se compromete a:

- a) Gerar 3 (três) empregos diretos e 02 (dois) indiretos.
- b) Devolver 100% referente ao bem ou o valor liberado em forma de serviços destinados a Prefeitura Municipal de Tacuru

Artigo 5.º - O beneficiário deverá dar início às suas atividades no prazo de 90 (noventa) dias, contado da entrega do bem, ou repasse do incentivo em conta bancária específica do beneficiário por parte da Prefeitura Municipal de Tacuru MS.

Artigo 6.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do Município.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Mato Grosso do Sul, em 02 (dois) de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Senhores vereadores, temos a satisfação de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre incentivo a Sr. **EDNEI DE SOUZA**, brasileiro, maior, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 888219, expedida pela SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 309.070.848-50, residente e domiciliado na Rua Valeriano Vilhalva de Assunção, nº 55, Centro, nesta cidade de Tacuru - MS.

Queremos ainda ressaltar, Nobres Edis, que o referido incentivo mencionado no presente Projeto de Lei, tem principalmente o objetivo de criar emprego e renda em nosso município, com a finalidade de exploração comercial em atividade de oficina e afins.

Cumpre, por fim, solicitar desta Casa, respeitando os tramites legais de seu Regimento Interno, sua apreciação e posterior aprovação, para que possamos atender não só a beneficiário, mas, também, propiciar emprego a munícipes tacuruense, hoje, tão carentes de oportunidades.

Tacuru – MS, 02 de fevereiro de 2020.



CARLOS ALBERTO PELEGRINI
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
EDNEI DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
888219 SSP MS

CPF
309.070.848-50 DATA NASCIMENTO
15/12/1972



FILIAÇÃO
ABEL PEREIRA DE SOUZA
MARIA DE LOURDES DE
SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06717663431

VALIDADE
21/06/2021

V. HABILITAÇÃO
05/10/2016

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1552969853

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO:

Ednei de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TACURU, MS

DATA DE EMISSÃO
14/11/2017

Roberto Harinoka Soler
ASSINATURA DO EMISSOR
ROBERTO HARINOKA SOLER
DIRETOR-PRESIDENTE

88658649861
MS836026330

PROIBIDO PLASTIFICAR
1552969853

MATO GROSSO DO SUL

DETRAN CONTAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000888219

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/93

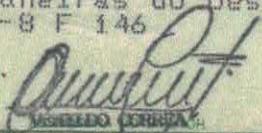
NOME Ednei de Souza

FILIAÇÃO
Abel Pereira de Souza
Maria de Lourdes de Souza

NATURALIDADE Tuneiras do Oeste-PR DATA DE NASCIMENTO 15/12/1972

DOC. ORIGEM C N Tuneiras do Oeste-PR
N 8968 L A-8 F 146

CPF



LEI N° 7.116 DE 08/08/83

BRASIL 1983

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PI - 61



Ednei de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABEL PEREIRA DE SOUZA
 RUA LUIZ PAULA, 55 / CASA 14 080,01 - CENTRO
 TACURUJ/MS CEP 78979000 (AG. 80)



Ligação: MONOFÁSICO
 Cls/Soc: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - BAIXA RENDA
 Roteiro: 9 - 60 - 10 - 710 Referência: Dez / 2019
 Medidor: 00000P85123 Emissão: 13/12/2019
 Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N. 11/070258/2004

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Guly Marquet, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.826/0001-50 Insc. Est. 28.105.555-0
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: BQNF015364.146
 Cód. para Débito Automático: 00002896278

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 722 7272** Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2019	13/12/2019	11/01/2020	Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 10/269627-6

Canal de contato
 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 28 de abril de 2002.
 Conecte a Gisa, nossa atendente virtual do WhatsApp?
 Ela pode te ajudar com informações sobre débitos, enviar a segunda via da conta de energia e até fazer pedido de religação. Salve nosso número e nos chame sempre que precisar: 81 99990-0698

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
13/11/19	19921	13/12/19	19723	30

Demonstrativo										
CCl	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base	Valor Base	Alíq	Valor	Base	Por	Cofins
				(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
				Tributos Total (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS	Por	Cofins (R\$)	(R\$)	(R\$)
0801	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,248850	7,40	7,40	17	1,26	7,40	0,07	0,22
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,000	0,423230	29,62	29,62	17	5,33	29,62	0,26	1,30
0801	Consumo - 101 a 220kWh-BR	2,000	0,634870	1,28	1,28	17	0,21	1,28	0,01	0,05
0801	Adic. B Vermelha			1,83	1,83	17	0,28	1,83	0,01	0,07
0801	Adic. B Amarela			0,39	0,39	17	0,07	0,39	0,00	0,09
0610	Subsídio			35,47	35,47	17	6,03	35,47	0,05	1,88
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0907	Contrib de Lum Pub			14,39	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0904	JUROS DE MORA 10/2019			0,62	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	MULTA 10/2019			0,95	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2019			0,08	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0908	Devolução Subsídio			-27,54	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCl Código de Classificação do Item				TOTAL	64,17	75,77	12,38	75,77	0,72	3,33
Tarifa s/ Tributos				Até 30kWh 0,181650	Até 100kWh 0,328600	Até 220kWh 0,482810				

Media últimos meses (kWh): 128

VENCIMENTO 20/12/2019

TOTAL A PAGAR R\$ 64,17

Histórico de Consumo (kWh)

185	1919	214	101	104	92	73	98	83	92	101	100
Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19

RESERVADO AO FISCO
 2c33.ac21.bef1.68cb.0821.a0c3.e974.3fc8.

Indicadores de Qualidade 10/2019-IGUATEM

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	8,47	0,00	NOMINAL 230
DIC TRIMESTRAL	12,94		
DIC ANUAL	25,89		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202
FIC MENSAL	3,81	0,00	
FIC TRIMESTRAL	7,22		
FIC ANUAL	14,45		
DMC	3,90	0,00	LIMITE SUPERIOR
DCRI	12,22		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/MS	9,99	15,58
Compra de Energia	16,16	25,21
Serviço de Transmissão	1,57	2,43
Encargos Setoriais	3,82	5,94
Impostos Diretos e Encargos	32,87	51,22
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	64,17	100,00

Valor do EUSD (Ref. 10/2019) R\$ 15,05